



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULISTANA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Av. Marechal Deodoro, 121 - Centro
CEP: 64750-000 - Paulistana - Piauí
CNPJ: 06.553.796/0001-96



**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA-PI
DISPENSA Nº 019/2020
PROCESSO ADM Nº 065/2020**

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O Objeto da contratação refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA MONITORAMENTO VIRAL DE CORONAVIRUS (COVID19) DE PACIENTES INTERNOS, COM DISPONIBILIDADE DE COLETA 24 H TODOS OS DIAS DA SEMANA E RESULTADO EM ATÉ 24H, NA SEDE DO HOSPITAL REGIONAL MARIANA PIRES FERREIRA, MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

EXAME	QUANTIDADE
ÁCIDO ÚRICO	10
BILIRRUBINA TOTAL + FRAÇÕES	10
CK - CREATINA QUINASE	10
CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	20
COLESTEROL TOTAL + FRAÇÕES	10
CPK-MB CREATINA FOSFO QUINASE	10
CREATININA	20
D - DÍMERO	10
F.A.	10
GAMA GT	20
GLICEMIA EM JEJUM	50
HEMOGRAMA	40
LDH (LACTATO DESIDROGENASE)	20
NT - PRO BNP	10
PCR	40
POTÁSSIO	10
SÓDIO	10
SUMÁRIO DE URINA - EAS	40
TAP	15
TGO	20
TGP	20
TRIGLICERÍDEOS	30
TROPONINA	10
TS	15



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Av. Marechal Deodoro, 121 - Centro
CEP: 64750-000 - Paulistana - Piauí
CNPJ: 06.553.796/0001-96



TTPA	15
URÉIA	20
VHS	10

1.1.1 **O quantitativo estimado com base na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulistana-PI**

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

2.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

2.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias úteis, contados após a assinatura do contrato, em remessa imediata, podendo no entanto, em decorrência da demanda existente no mercado mediante justificativa ser parcelada em duas vezes, sendo a primeira no percentual de 60% (sessenta por cento) da quantidade total, com entrega no prazo máximo de até 7(sete) dias, e a segunda parcela no total de 40% (quarenta por cento) até o final do prazo previsto no seguinte endereço na Rua Coelho Rodrigues, nº 69, Centro Paulistana - Piauí.

4.2 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

5.1 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.

5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Av. Marechal Deodoro, 121 - Centro
CEP: 64750-000 - Paulistana - Piauí
CNPJ: 06.553.796/0001-96



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.5. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme:

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

7. DA PESQUISA DE PREÇO

7.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979/2020.

7.2. Como metodologia para obtenção do preço de referência para a presente contratação, foi utilizado o critério do menor valor, descontando-se os eventuais preços exorbitantes ou inexequíveis.

7.3. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA MONITORAMENTO VIRAL DE CORONAVIRUS (COVID19) DE PACIENTES INTERNOS, COM DISPONIBILIDADE DE COLETA 24 H TODOS OS DIAS DA SEMANA E RESULTADO EM ATÉ 24H, NA SEDE DO HOSPITAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí
CNPJ: 06.553.796/0001-96



REGIONAL MARIANA PIRES FERREIRA, MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI.			
OSMAN FERREIRA GOIS (CENTROLAB), CNPJ nº 18.034.631/0001-97			
EXAME	QUANTIDADE	VALOR (UND) R\$	VALOR TOTAL - R\$
ÁCIDO ÚRICO	10	14,00	140,00
BILIRRUBINA TOTAL + FRAÇÕES	10	24,00	240,00
CK – CREATINA QUINASE	10	39,00	390,00
CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	20	14,00	280,00
COLESTEROL TOTAL + FRAÇÕES	10	39,00	390,00
CPK-MB CREATINA FOSFO QUINASE	10	39,00	390,00
CREATININA	20	14,00	280,00
D - DÍMERO	10	39,00	390,00
F.A.	10	17,00	170,00
GAMA GT	20	18,00	180,00
GLICEMIA EM JEJUM	50	13,50	675,00
HEMOGRAMA	40	13,50	540,00
LDH (LACTATO DESIDROGENASE)	20	38,00	760,00
NT – PRO BNP	10	38,00	380,00
PCR	40	13,50	540,00
POTÁSSIO	10	17,00	170,00
SÓDIO	10	17,00	170,00
SUMÁRIO DE URINA - EAS	40	13,50	540,00
TAP	15	13,50	202,50
TGO	20	13,50	270,00
TGP	20	13,50	270,00
TRIGLICERÍDEOS	30	13,50	405,00
TROPONINA	10	38,00	380,00
TS	15	13,50	202,50
TTPA	15	13,50	202,50
URÉIA	20	13,50	270,00
VHS	10	13,50	135,00
TOTAL GERAL			9.142,50
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA MONITORAMENTO VIRAL DE CORONAVIRUS (COVID19) DE PACIENTES INTERNOS, COM DISPONIBILIDADE DE COLETA 24 H TODOS OS DIAS DA SEMANA E RESULTADO EM ATÉ 24H, NA SEDE DO HOSPITAL REGIONAL MARIANA PIRES FERREIRA, MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI.			
J.L.SANTOS MARTINS, CNPJ nº 02.393.416/0001_42.			

EXAME	QUANTIDADE	VALOR (UND) R\$	VALOR TOTAL - R\$
ÁCIDO ÚRICO	10	18,00	180,00
BILIRRUBINA TOTAL + FRAÇÕES	10	25,00	250,00
CK - CREATINA QUINASE	10	N/C	N/C
CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	20	18,00	360,00
COLESTEROL TOTAL + FRAÇÕES	10	40,00	400,00
CPK-MB CREATINA FOSFO QUINASE	10	N/C	N/C
CREATININA	20	20,00	360,00
D - DÍMERO	10	N/C	N/C
F.A.	10	18,00	180,00
GAMA GT	20	20,00	400,00
GLICEMIA EM JEJUM	50	15,00	750,00
HEMOGRAMA	40	15,00	600,00
LDH (LACTATO DESIDROGENASE)	20	N/C	N/C
NT - PRO BNP	10	N/C	N/C
PCR	40	18,00	720,00
POTÁSSIO	10	18,00	180,00
SÓDIO	10	18,00	180,00
SUMÁRIO DE URINA - EAS	40	15,00	600,00
TAP	15	15,00	225,00
TGO	20	20,00	400,00
TGP	20	20,00	400,00
TRIGLICERÍDEOS	30	18,00	540,00
TROPONINA	10	N/C	N/C
TS	15	15,00	225,00
TTPA	15	15,00	225,00
URÉIA	20	15,00	300,00
VHS	10	18,00	180,00
TOTAL GERAL			7. 655,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA MONITORAMENTO VIRAL DE CORONAVIRUS (COVID19) DE PACIENTES INTERNOS, COM DISPONIBILIDADE DE COLETA 24 H TODOS OS DIAS DA SEMANA E RESULTADO EM ATÉ 24H, NA SEDE DO HOSPITAL REGIONAL MARIANA PIRES FERREIRA, MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI.

RONALDO ROCHA DE SOUSA, (LABORATÓRIO ROCHA), CNPJ nº 13.697.315/0001-81.

EXAME	QUANTIDADE	VALOR (UND) R\$	VALOR TOTAL - R\$
ÁCIDO ÚRICO	10	15,00	150,00

BILIRRUBINA TOTAL + FRAÇÕES	10	35,00	350,00
CK - CREATINA QUINASE	10	40,00	400,00
CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	20	15,00	300,00
COLESTEROL TOTAL + FRAÇÕES	10	50,00	500,00
CPK-MB CREATINA FOSFOQUINASE	10	40	400
CREATININA	20	15,00	300,00
D - DÍMERO	10	40	400
F.A.	10	20,00	200,00
GAMA GT	20	20,00	400,00
GLICEMIA EM JEJUM	50	15,00	750,00
HEMOGRAMA	40	20,00	800,00
LDH (LACTATO DESIDROGENASE)	20	40,00	800,00
NT - PRO BNP	10	40,00	400,00
PCR	40	15,00	600,00
POTÁSSIO	10	40,00	400,00
SÓDIO	10	40,00	400,00
SUMÁRIO DE URINA - EAS	40	15,00	600,00
TAP	15	30,00	450,00
TGO	20	15,00	300,00
TGP	20	15,00	300,00
TRIGLICERÍDEOS	30	15,00	450,00
TROPONINA	10	40,00	400,00
TS	15	15,00	225,00
TTPA	15	30,00	450,00
URÉIA	20	15,00	300,00
VHS	10	15,00	150,00
TOTAL GERAL			11.175,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA MONITORAMENTO VIRAL DE CORONAVIRUS (COVID19) DE PACIENTES INTERNOS, COM DISPONIBILIDADE DE COLETA 24 H TODOS OS DIAS DA SEMANA E RESULTADO EM ATÉ 24H, NA SEDE DO HOSPITAL REGIONAL MARIANA PIRES FERREIRA, MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI.

ELIZABETE FEITOSA DE LIMA, CNPJ Nº 01.542.167/0001-47.

EXAME	QUANTIDADE	VALOR (UND) R\$	VALOR TOTAL - R\$
ÁCIDO ÚRICO	10	35,00	350,00
BILIRRUBINA TOTAL + FRAÇÕES	10	35,00	350,00
CK - CREATINA QUINASE	10	50,00	500,00

CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	20	49,00	980,00
COLESTEROL TOTAL + FRAÇÕES	10	55,00	550,00
CPK-MB CREATINA FOSFOQUINASE	10	50,00	500,00
CREATININA	20	35,00	700,00
D - DÍMERO	10	168,00	1.680,0
F.A.	10	40,00	400,00
GAMA GT	20	65,00	1.300,00
GLICEMIA EM JEJUM	50	35,00	1.750,00
HEMOGRAMA	40	53,00	2.120,00
LDH (LACTATO DESIDROGENASE)	20	55,00	1.100,00
NT - PRO BNP	10	490,00	4.900,00
PCR	40	45,00	1.800,00
POTÁSSIO	10	60,00	600,00
SÓDIO	10	60,00	600,00
SUMÁRIO DE URINA - EAS	40	35,00	1.400,00
TAP	15	70,00	1.050,00
TGO	20	40,00	800,00
TGP	20	40,00	800,00
TRIGLICERÍDEOS	30	38,00	1.140,00
TROPONINA	10	115,00	1.150,00
TS	15	30,00	450,00
TTPA	15	75,00	1.125,00
URÉIA	20	35,00	700,00
VHS	10	40,00	400,00
TOTAL GERAL			28.845,00

7.4 Mostra-se razoável a regra, tendo em vista que a pandemia do COVID-19 repercutiu abruptamente nas diversas cadeias de produção dos bens e serviços, desequilibrando, assim, os mercados. Com efeito, a intensa procura por alguns bens, serviços e insumos, tem o potencial para deslocar os preços do mercado para patamar superior àquele observado em cenário anterior à crise, sendo, nesses casos, inviável a comparação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, imediatamente, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.2 São obrigações da CONTRATANTE

8.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

8.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3 Comunicar à Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.2.6 Disponibilizar a presente contratação em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 13.979/2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí
CNPJ: 06.553.796/0001-96



8.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8.1. Consoante o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/de 21 de junho de 1993, faz parte da instrução processual a previsão de recursos orçamentários.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: FR, 214; Projeto: 10.305.0026.1205.0000- Ações para Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, – Emenda Individual Natureza da Despesa: 33.90.39.

Paulistana-PI, 18 junho de 2020.

vanilson Silva da Rocha
Presidente da CPL

Após análise, APROVO este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades em caráter de urgência da Secretaria Municipal de Saúde.

Paulistana-PI, 18 junho de 2020.

Gilberto José de Melo
Prefeito Municipal